



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170

Centro

CEP 37.310.000

Estado de Minas Gerais

LEI nº. 1161, de 08 de março de 2005.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) para atender à despesa abaixo relacionada:

2.02- Serviço de Administração e Finanças

28	ENCARGOS ESPECIAIS
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.000	ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.000.2.0080	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO C/A TELEMAR
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratada ResgatadoR\$. 9.600,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Prefeitura Municipal:

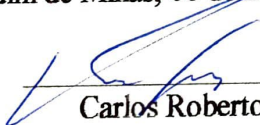
2.04- Serviço de Obras e Urbanismo

15	URBANISMO
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.023.1	VIAS URBANAS E AREAS PÚBLICAS
15.451.023.1.0010	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51	Obras e instalações R\$. 9.600,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de março de 2005.



Carlos Roberto Marques
Prefeito Municipal

